



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 10 de Fevereiro de 2021, presentes os Auditores:

LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidente-----

ERIC CHIARELLO-----Vice-Presidente-----

RODRIGO RAPOSO-----

CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-----

BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES-----

ALEXANDRE BECK MOUGILHOT-----

JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Procurador-----

1. Processo 534/2020 - Jogo: Flamengo (RJ) X Goiás (GO) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série A –

Denunciado: Bruno Henrique Pinto, atleta do Flamengo, incurso no inciso I do § 1º do Art. 254 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Bruno Henrique Pinto, atleta do Flamengo, quanto á imputação ao Art. 254 inciso I do § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Flamengo, Dr. Rodrigo Dunshe, que juntou documentos.

Funcionou como terceiro interessado, o Goiás EC, que juntou prova documental.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2. Processo 869/2020 - Jogo: Juventude (RS) X Red Bull Bragantino (SP) – categoria amadora, realizado em 10 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Aspirante - **Denunciados:** Walter Dal Zotto Junior, Presidente do Juventude, por tripla infração aos Arts. 191 incisos I, II e III e Art. 239 c/c Art. 184, todos do CBJD; Juventude, por tripla infração aos Arts. 191 incisos I, II e III c/c Art. 184, ambos do CBJD - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Walter Dal Zotto Junior, Presidente do Juventude, quanto à imputação a tripla infração aos Arts. 191 incisos I, II e III e Art. 239 c/c Art. 184, todos do CBJD; absolver o Juventude, quanto à imputação a tripla infração aos Arts. 191 incisos I, II e III c/c Art. 184, ambos do CBJD”.

Funcionou na defesa do Juventude, Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental.

Pedido de acórdão pela procuradoria.

3. Processo 870/2020 - Jogo: Operário (PR) X Sampaio Corrêa (MA) - categoria profissional, realizado em 11 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Carlos Alberto Albuquerque, Diretor de Futebol do Operário, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Rubens Selski, dirigente do Operário, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Wilian Lopes da Silva, identificado com a camisa do Clube Operário, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Baixado em diligencia”.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

4. Processo 871/2020 - Jogo: Bragantino (PA) X Sociedade Esportiva Juventude (MA) – categoria profissional, realizado em 12 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Bragantino, incurso no Art. 206 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 o Bragantino, por infração ao Art. 206 do CBJD; Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Bragantino, Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova de vídeo.

5. Processo 872/2020 - Jogo: Itabaiana (SE) X Floresta (CE) – categoria profissional, realizado em 12 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Hugo Teixeira Santos, atleta do Itabaiana, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Hugo Teixeira Santos, atleta do Itabaiana, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Itabaiana não apresentou defesa.

6. Processo 873/2020 - Jogo: Figueirense (SC) X Cuiabá (MT) - categoria profissional, realizado em 12 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Cuiabá, incurso no Art. 206 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Alexandre Mougilhot.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Cuiabá, por infração ao Art. 206 do CBJD, Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Cuiabá, Dra. Patrícia Saleão.

7. Processo 874/2020 - Jogo: América (MG) X Palmeiras (SP) - categoria amadora, realizado em 13 de dezembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Lucas Gabriel de Araújo Cunha, atleta do América, incurso no Art. 254 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Lucas Gabriel de Araújo Cunha, atleta do América, por infração ao Art. 250 § 2º, face a desclassificação do Art. 254, ambos do CBJD, contra o voto de Relator, que absolvía”

Funcionou na defesa do América, Dr. Lucas Sieiro, que juntou prova de vídeo.

8. Processo 875/2020 - Jogo: São Luiz (RS) X Cabofriense (RJ) – categoria profissional, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Fernando Berwig Antes, pertencente a equipe de comissão do São Luiz, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Fernando Berwig Antes, preparador físico do São Luiz, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD”.

São Luiz não apresentou defesa.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

9. Processo 876/2020 - Jogo: Aparecidense (GO) X Tupynambas (MG) – categoria profissional, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Paulo Vitor Carvalho de Souza, atleta do Tupynambas, incurso no Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Claudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Paulo Vitor Carvalho de Souza, atleta do Tupynambas, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD”.

Tupynambas não apresentou defesa.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

10. Processo 877/2020 - Jogo: América FC (RN) X AA Coruripe (AL) – categoria profissional, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Renato dos Santos, atleta do AA Coruripe, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Renato dos Santos, atleta do AA Coruripe, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Coruripe não apresentou defesa.

11. Processo 878/2020 - Jogo: Ferroviária (SP) X CN Marcilio Dias (SC) – categoria profissional, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Lucas Pereira Mendes, atleta do Ferroviária, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD; Diego José Argenton Telarolli, massagista do Ferroviária, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Alexandre Mougilhot.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Lucas Pereira Mendes, atleta do Ferroviária, quanto à imputação ao Art. 250 inciso I do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida, Diego José Argenton Telarolli, massagista do Ferroviária, por infração ao Art. 258 inciso II do CBJD, contra o voto do Relator, que advertia”.

Ferroviária não apresentou defesa.

12. Processo 879/2020 - Jogo: Paysandu (PA) X Ypiranga (RS) – categoria profissional, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série C - Denunciados: Luis Eduardo Gomes Pinto, atleta do Ypiranga, incurso no Art. 243-F do CBJD; Revson Cordeiro dos Santos, atleta do Ypiranga, incurso no Art.258 § 2º inciso II do CBJD; Bazilio Silvestre do Amaral Neto, auxiliar técnico do Paysandu, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Gabriel Amadio Teixeira, auxiliar técnico do Ypiranga, incurso no Art. 258 § 2º inciso II e Art. 243-F, ambos do CBJD; João Fernando Correia Borges, treinador de goleiros do Ypiranga, incurso no Art. 243-F do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Luis Eduardo Gomes Pinto, atleta do Ypiranga, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD; suspender por 01 partida, Revson Cordeiro dos Santos, atleta do Ypiranga, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; absolver, Bazilio Silvestre do Amaral Neto, auxiliar técnico do Paysandu, quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; suspender por 05 partidas, Gabriel Amadio Teixeira, auxiliar técnico do Ypiranga, por infração ao Art. 243-F e, absolve-lo quanto à



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

imputação ao Art. 258 § 2º inciso II, ambos do CBJD; suspender por 04 partidas, João Fernando Correia Borges, treinador de goleiros do Ypiranga, por infração ao Art. 243-F do CBJD”.

Funcionou na defesa do Paysandu, Dr^a. Amanda Borer.

Ypiranga juntou defesa escrita.

Dr. Osvaldo Sestário, advogado do Paysandu, estava presente para fazer a defesa.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

13. Processo 880/2020 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X Ituano FC (SP) – categoria profissional, realizado em 14 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciados:** Ituano FC, incurso nos Arts. 206 (por 2 vezes) e Art. 191 inciso III, ambos do CBJD; Vila Nova FC, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Èric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o Ituano FC, por infração a primeira imputação ao Art. 206 e, absolve-la quanto a segunda imputação ao Art. 206 e Art. 191 inciso III, ambos do CBJD; absolver, o Vila Nova FC, quanto às imputação ao Art. 191, inciso III do CBJD, Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Ituano, Dr. Guilherme Righetto, que juntou prova de vídeo e depoimento testemunhal do Sr. Edson Santos, gerente de futebol do Ituano.

Funcionou na defesa do Vila Nova, Dra. Patrícia Saleão.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

14. Processo 881/2020 - Jogo: Santa Cruz (PE) X Jaciobá (AL) - categoria amadora, realizado em 14 de dezembro de 2020 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciados:** Igor Salatiel Silva, atleta do Santa Cruz, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD; Felipe Alves Rodrigues, Auxiliar técnico do Santa Cruz, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Igor Salatiel Silva, atleta do Santa Cruz, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Felipe Alves Rodrigues, Auxiliar técnico do Santa Cruz, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Dias, que absolvía”.

Funcionou na defesa do Santa Cruz, Dra. Patrícia Saleão.

15. Processo 882/2020 - Jogo: Globo (RN) X Ceará (CE) - categoria amadora, realizado em 14 de dezembro de 2020 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciados:** Globo, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Ceará, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Vitor João Batista Santos, atleta do Ceará, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Daniel Romulo Silva Rocha, Auxiliar técnico do Ceará, incurso nos Arts. 258 § 2º inciso II c/c Art. 258-B n/f do Art. 184, todos do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Claudio Diniz.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Globo, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; absolver, Ceará, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; suspender por 01 partida, Vitor João Batista Santos, atleta do Ceará, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; suspender por 02 partidas, Daniel Romulo Silva Rocha, Auxiliar técnico do Ceará, sendo 01 partida por infração ao Art. 258 § 2º inciso II e mais 01 partida, por infração ao Art. 258-B do CBJD”.

Funcionou na defesa do Ceará, Dr. Osvaldo Sestário

Globo não apresentou defesa.

16. Processo 883/2020 - Jogo: Sport (PE) X Ceará (CE) - categoria amadora, realizado em 14 de dezembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Victor Bernardo Nascimento Santos Ferreira, atleta do Sport, incurso no Art. 254 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Alexandre Mougilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Victor Bernardo Nascimento Santos Ferreira, atleta do Sport, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Sport, Dr. Osvaldo Sestário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.

André Luiz B. da Silva

Secretário.